



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.291/PMMA/2018.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO TÉCNICA AO
CONTADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, ao Contador Senhor **PEDRO OTAVIO ROCHA**, matrícula nº. 1227, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE GERAL, FUNDOS VINCULADOS Á SEMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as atribuições constantes na Lei n. 1.528/PMMA/2016 e Lei n. 1.529/PMMA/2.016 e demais leis pertinentes.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida e a constante no artigo 3º da Lei n. 1.832/PMMA/2.018. .

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.533/PMMA/2.016, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de junho de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 10 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549